JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

Regulamento de Incentivo à Natalidade

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

Nota Justificativa

Considerando que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional, considerando igualmente que, o envelhecimento e decréscimo populacional, têm originado consequências negativas a nível social e económico, a Junta de Freguesia de Sobral da Adiça pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual e incentivar o aumento da natalidade na nossa freguesia.

Considerando que se revela oportuna a atribuição, por parte Junta de Freguesia, de incentivos à natalidade, adoção e fixação na freguesia, no sentido de fomentar o desenvolvimento desta freguesia.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 9, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia submete à aprovação da Assembleia de Freguesia a presente proposta de Regulamento.

ARTIGO 1.º

Âmbito e objetivo

1. Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivo à natalidade e adoção na Freguesia de Sobral da Adiça.

2. O incentivo à natalidade e adoção efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor até 100€ / criança.

ARTIGO 2.º

Aplicação e beneficiários

1. O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas ou adotadas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.

2. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na freguesia de Sobral da Adiça, e desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

3. Podem requerer o incentivo à natalidade:

a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) Quem tem a guarda de facto da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

ARTIGO 3.º

Condições gerais de atribuição

1. São condições de atribuição do incentivo:

a) Que a criança se encontre registada como natural da freguesia de Sobral da Adiça;

b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na freguesia de Sobral da Adiça, no mínimo, há um ano, contados na data do nascimento da criança e estejam recenseados na freguesia;

c) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam as condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta de Freguesia de Sobral da Adiça o valor do incentivo;

d) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

Artigo 4.º
Valor do Incentivo

1 - O valor do incentivo é atribuído da seguinte forma:

a) 50€ em vale de farmácia;

b) 50€ em produtos para bebé, mediante a apresentação das respetivas faturas.

ARTIGO 5.º

Forma de Pagamento

O incentivo será pago aos beneficiários, através de cheque.

ARTIGO 6.º

Candidatura

1. A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Sobral da Adiça:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal do requerente ou requerentes;

d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

ARTIGO 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura ao subsídio deve ocorrer até três meses após o nascimento da criança.

ARTIGO 8.º

Análise das candidaturas

1. O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

ARTIGO 9.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo máximo de um mês após apresentação da candidatura.

2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

4. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.

ARTIGO 10.º

Atribuição do Incentivo

1. O Incentivo será atribuído no prazo máximo de dois meses após a data de receção da candidatura ao incentivo;

ARTIGO 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pela Assembleia de Freguesia.

ARTIGO 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia de Freguesia, mediante publicitação por meio de editais.

Sobral da Adiça, 29 de Setembro de 2014

Junta de Freguesia

Bruno Miguel Valente Monteiro
Helder Manuel Tudal Raposo
Cristina José Garcias Velante

Assembleia de Freguesia de Freguesia

Ana Maria Guerreiro Soares Pinto
Manuel Antonio Bento Pais
Maria João Mendes Calamba
Daniel Filipe da Silva Bento
Jose Palheiro Evangelho
João António Chaves Luis

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

Requerimento

I. Identificação do (s) Requerente(s)

1.

Nome: _____

Grau de Parentesco (relativamente à criança): _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Estado Civil: _____**Naturalidade:** _____

Nº Cartão de Cidadão/B.I: _____ **Nº Contribuinte:** _____

Morada: _____ **Nº:** | | |

Código Postal: | | | | | | | | _____

Telefone Casa: | | | | | | | | | |

Telemóvel: | | | | | | | | | |

2.

Nome: _____

Grau de Parentesco (relativamente à criança): _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Estado Civil: _____**Naturalidade:** _____

Nº Cartão de Cidadão/B.I: _____ **Nº Contribuinte:** _____

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt

Morada: _____ **Nº:** | | |

Código Postal: | | | | | | | | _____

Telefone Casa: | | | | | | | | | |

Telemóvel | | | | | | | | | |

II. Dados Relativos à Criança

Nome: _____

Data de Nascimento: | | | | | | | | |

Naturalidade: _____

Boletim de Registo de Nascimento / Cédula Pessoal nº: | | | | | | | | |

Nº Cartão de Cidadão/B.I: | | | | | | | | |

III. Composição do Agregado Familiar

Nº	NOME	Data de Nascimento	Parentesco	Ocupação / Profissão
1		____/____/____		
2		____/____/____		
3		____/____/____		
4		____/____/____		
5		____/____/____		
6		____/____/____		
7		____/____/____		

IV. Documentação a anexar

- ✓ Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;
- ✓ Fotocópia do número de identificação fiscal do requerente ou requerentes;
- ✓ Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

O (s) requerente (s) assume (e) inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste boletim de candidatura. A prestação de falsas declarações implica a inibição do acesso ao apoio à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

Sobral da Adiça, _____ de _____ de 2014

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____